



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 1927, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Altera a Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023, que  
“Concede subvenções sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) o valor da subvenção social prevista na alínea “a” do artigo 1º da [Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023](#), a ser concedida à Santa Casa de Misericórdia de Areado no decorrer do exercício de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de março de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral